

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEL

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o **Pregão Eletrônico n.º 07/2024**, que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS**.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: <u>até às</u> <u>08h29min do dia 16 de abril de 2024.</u>

Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 16 de abril de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 Licitações
- ➤ Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 01 de abril de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 12762/2023

1) PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às **08h30min do dia 16 de abril de 2024**.
- 1.3 As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.
- 1.4 O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação está disponível no Portal de Compras e através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .
 - 1.5 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA:
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO:
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL Cota Principal e Reservada;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
 - VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
 - IX. MINUTA DE CONTRATO;
 - X. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS**, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame serão processados em procedimento administrativo interno.
 - 4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 4.1 Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - 4.2 Será vedada a participação:
- 4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021
 - 4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
 - 4.2.4 Sob a forma de consórcio.
- 4.2.5 Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio
- 4.2.6 Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:
 - 4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 5.7 Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:
- 5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.8 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.8.2 **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.9 O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;
- 5.10 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário do item;
 - b) Marca e/ou fabricante do produto;
 - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas do Anexo I deste edital.
- 6.2 Os Modelos de Proposta Comercial, anexos neste ato convocatório, deverão ser utilizados e anexados, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchidos e assinados.
- 6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

- 6.4.1 A média estimada de mercado será informada à todas as empresas interessadas, mediante sua solicitação, a qualquer tempo, por quaisquer meios de comunicação do Departamento de Licitações.
 - 6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- 7.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 7.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):
- 7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4.1.4 Os documentos relacionados no item 7.4.1 não precisarão constar na Habilitação se tiverem sido adequadamente apresentados para o credenciamento.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

- 7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

uma das seguintes opções:

- 7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa:
- 7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa):
- 7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.4.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.4.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.4.3. Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

- 7.4.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.4.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4. Documentação Complementar

- 7.4.4.1 Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
 - 7.4.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;
 - 7.4.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.5. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- 7.5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;
- 7.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;
- 7.5.7. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.1.2.9 e seguintes deste edital.
- 7.5.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- 7.5.9. As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com a abertura da sala de disputa do certame.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- 8.8. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
 - 8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .
- 8.24. O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- 8.24.1. Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
- 8.24.2. A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 8.25. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27. Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 8.27.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- 8.27.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- 8.27.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.28. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.
- 8.29. Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.
- 8.30. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.1.2.8 e seguintes deste edital.
- 8.31. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- 8.33. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

- 9.24. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 9.25. Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- 9.26. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereco eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.
 - 9.26.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 9.27. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.28. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.29. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.30. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente:
- 9.31. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 9.32. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.33. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.24. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.26. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 10.27. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo IX.
- 11.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 11.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso .
- 11.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- 12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 12.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 12.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.6. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.
- 12.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata de Registro de

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Preços será o Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

- 13.2. A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 13.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos contratados.
- 13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- 13.5. As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sequintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

14.8. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

- 14.9. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 14.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante quia de recolhimento oficial.
- 14.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.
- 15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 15.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 15.5. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 15.6. Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 01 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
10	UND	165465171R(RENAULT)
3	UND	ARL5053(TECFIL)
3	UND	ARL6096(TECFIL)
8	UND	ARS9837(TECFIL)
10	UND	COPO DE ACRÍLICO PARA FILTRO KR 27004
8	UND	FCD952 (WEGA)
4	UND	FILTRO 12 050 01-S ORIGINAL
2	UND	FILTRO 20639610
15	UND	FILTRO 24226451
6	UND	FILTRO 250200471
6	UND	FILTRO 272100889
6	UND	FILTRO 272102858
2	UND	FILTRO 30410800
2	UND	FILTRO 32/925682
2	UND	FILTRO 32/925683
3	UND	FILTRO 332/F8191
6	UND	FILTRO 40317164
10	UND	FILTRO 4461492
2	UND	FILTRO 48028391
3	UND	FILTRO 503120786 ORIGINAL
3	UND	FILTRO 560152931
2	UND	FILTRO 5801671974 ORIGINAL
8	UND	FILTRO 5802721728
6	UND	FILTRO 581/R5206 ORIGINAL
6	UND	FILTRO 800104159
3	UND	FILTRO 803086817
3	UND	FILTRO 803164329
2	UND	FILTRO 803176572
6	UND	FILTRO 803593894
8	UND	FILTRO 837079728
8	UND	FILTRO 84221215
2	UND	FILTRO 84350712 ORIGINAL
6	UND	FILTRO 860133763
6	UND	FILTRO 860140349
6	UND	FILTRO 860140941
6	UND	FILTRO 860151174
3	UND	FILTRO 860152446
6	UND	FILTRO 860152987
6	UND	FILTRO 860152991
6	UND	FILTRO 860163349
2	UND	FILTRO AA2597
2	UND	FILTRO ACP 821
6	UND	FILTRO ACX3136280
3	UND	FILTRO AF 25276
3	UND	FILTRO AF 25277



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

vw.pilardosul.sp.gov.br

		www.pilardosul.sp
6	UND	FILTRO AF25722
2	UND	FILTRO APS 5461
5	UND	FILTRO ARL 4157
5	UND	FILTRO ARL 4164
10	UND	FILTRO ARL 5140
3	UND	FILTRO ARL 539
2	UND	FILTRO ARL 6096
16	UND	FILTRO ARL 8830
6	UND	FILTRO ARL 8832
4	UND	FILTRO ARE 8832 FILTRO ARS 2868
	_	
4	UND	FILTRO ARS 3003
3	UND	FILTRO ARS 533
3	UND	FILTRO ARS 7109
11	UND	FILTRO ARS 8236
15	UND	FILTRO ARS 9840
3	UND	FILTRO AS 810
3	UND	FILTRO ASR 1533
4	UND	FILTRO ASR 203
3	UND	FILTRO ASR 806
6	UND	FILTRO ASR 889
3	UND	FILTRO ASR 9839
5	UND	FILTRO BT 739
4	UND	FILTRO C 2295/2
2	UND	FILTRO C 24760
3	UND	FILTRO C 25710/3
5	UND	FILTRO C 4312/1
17	UND	FILTRO C27902
10	UND	FILTRO DSF0202
20	UND	FILTRO FAP 3221
5	UND	FILTRO FAP 6008/1
6	UND	FILTRO FB 164
6	UND	FILTRO FBD 0778
25	UND	FILTRO FBD 75
12	UND	FILTRO FBD410
10	UND	FILTRO FBS 470/1
12	UND	FILTRO FB3 47011 FILTRO FC 164
5	UND	FILTRO FC 104 FILTRO FCD 0727
3	_	
	UND	FILTRO FCD 0778
7	UND	FILTRO FCD 0793
8	UND	FILTRO FF 5612
8	UND	FILTRO FS 19732
8	UND	FILTRO FS19816
2	UND	FILTRO H 1291
2	UND	FILTRO HF 6141
2	UND	FILTRO HP 9834
6	UND	FILTRO KT 715/740
25	UND	FILTRO LB 283
8	UND	FILTRO LB 560
13	UND	FILTRO LB 655
5	UND	FILTRO LB 900
20	UND	FILTRO LB174
3	UND	FILTRO LC 366
8	UND	FILTRO LF 16470
8	UND	FILTRO LF 16480
6	PC	FILTRO LF 17475



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		www.pilardosul.sp
6	UND	FILTRO LF 3630
6	UND	FILTRO LF 3703
8	UND	FILTRO LF 3970
5	UND	FILTRO PAC 878
12	UND	FILTRO PC 2/155
16	UND	FILTRO PC 2/255
50	UND	FILTRO PC 947
20	UND	FILTRO PEL 119
6	UND	FILTRO PEL 312
8	UND	FILTRO PEL 676
50	UND	FILTRO PEL 678
12	PC	FILTRO PEL 727
3	UND	FILTRO PEL 727 FILTRO PEL 804
4	UND	FILTRO PL 519
5	UND	FILTRO PSA 331
8	UND	FILTRO PSC 493
3	UND	FILTRO PSC 675
20	UND	FILTRO PSC 715
4	UND	FILTRO PSC 743
20	UND	FILTRO PSC 870
15	UND	FILTRO PSC 874
2	UND	FILTRO PSC 884
20	UND	FILTRO PSC 89
8	UND	FILTRO PSC 998
6	UND	FILTRO PSC880
4	UND	FILTRO PSD 460/1
8	UND	FILTRO PSD 530/1
25	UND	FILTRO PSD 980
5	UND	FILTRO PSL 123
15	UND	FILTRO PSL 174
4	UND	FILTRO PSL 281
4	UND	FILTRO PSL 284
20	UND	FILTRO PSL 285
36	UND	FILTRO PSL 55
6	UND	FILTRO PSL 597
6	UND	FILTRO PSL 397 FILTRO PSL 615
		FILTRO PSL 615 FILTRO PSL 675
3	UND	
8	UND	FILTRO PSL 77
13	UND	FILTRO PSL 962
6	PC	FILTRO R160T
2	UND	FILTRO SF 6720
9	UND	FILTRO TM3
3	UND	FILTRO TR 1280
2	UND	FILTRO TR 1930
3	UND	FILTRO TR 710
5	UND	FILTRO TR 7802
2	UND	FILTRO TR 9988
2	UND	FILTRO UA124773PK
48	UND	FILTRO W 7 MULTI 18
5	UND	FILTRO W 940/1
6	UND	FILTRO W11 102/18
10	UND	FILTRO WK 731
6	UND	FILTRO WK 962/13
5	UND	FILTRO WOE701
8	UND	FN947(VOX)
	עווט ן	I INOTI (VOA)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4	UND	FOBR66S(ORIGINAL FILTROS)
8	UND	FS50/7(VOX)
8	UND	LB908 (VOX)
4	UND	LBM2 (VOX)
3	UND	PEL108 (TECFIL)
6	UND	PEL2003(TECFIL)
4	UND	PSC706(TECFIL)
3	UND	PSC874(TECFIL)
6	UND	R120-30MB(PARKER RACOR)
14	UND	TBS177I(TURBO FILTROS)
6	UND	TC30211ECOI(TURBO FILTROS)
10	UND	TL30206COI(TURBO FILTROS)
3	UND	TR14200(TURBO FILTROS)
3	UND	WA10453(WIX FILTER)
3	UND	WA10541(WIX FILTERS)
6	UND	WAP382(WEGA)EXTERNO
2	UND	WO200(WEEGA)

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/ empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de Almoxarifado, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.
- 2.3 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes na ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.4 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 2.5 A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 2.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.7 A detentora da ata garante a qualidade dos produtos oferecidos e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- 2.8 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.
- 2.9 Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.10 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 2.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação: Apresentar os



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

- 2.12 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 2.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 2.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 2.15 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.16 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n
) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, nº, bairro, na cidade de, Estado
de(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n
e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil)
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado
na Rua, nº, bairro, na cidade de Estado de
;
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente
na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para
tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e
análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e pratica
todos os demais atos inerentes ao referido certame.
, de, de de 2024
Outorgante



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu(nome completo), RG nº, resentante	
legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO,	
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no	
instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 07/2024 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo	
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.	
, de de 2024.	
Nome e assinatura do representante	
RG nº	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

<u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razão social),.								inscrita	no C	CNPJ
		por	intermédio	de	seu	repi	resentante	leg	al	o(a)
Sr(a)				,	portador(a	a) da	Carteira	de	Identi	idade
n°	e do CPF nº)	, pa	ara fins d	o disposto	na Lei Co	mplementar	nº 123/0)6 noto	cante
ao direito de preferênc	cia e critérios	de desem	npate no Pre	egão Ele	trônico n.º	07/2024,	sob as san	ções ad	ministra	ativas
cabíveis e sob as pena	as da lei, DEC	CLARA ser	MICROEM	PRESA c	u EMPRE	SA DE PE	EQUENO PO	ORTE no	s termo	os da
legislação vigente, nã	ão possuindo	nenhum	dos imped	limentos	previstos	no § 4°	do artigo	3° da	referida	a Lei
Complementar.										
							_			
						,	de		de 2	2024.
			e e assinatu nº							



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA PRINCIPAL

Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:	<u> </u>	CNPJ N°	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8	UND	165465171R(RENAULT)			
2	3	UND	ARL5053(TECFIL)			
3	3	UND	ARL6096(TECFIL)			
4	6	UND	ARS9837(TECFIL)			
5	8	UND	COPO DE ACRÍLICO PARA FILTRO KR 27004			
6	6	UND	FCD952 (WEGA)			
7	3	UND	FILTRO 12 050 01-S ORIGINAL			
8	2	UND	FILTRO 20639610			
9	12	UND	FILTRO 24226451			
10	5	UND	FILTRO 250200471			
11	5	UND	FILTRO 272100889			
12	5	UND	FILTRO 272102858			
13	2	UND	FILTRO 30410800			
14	2	UND	FILTRO 32/925682			
15	2	UND	FILTRO 32/925683			
16	3	UND	FILTRO 332/F8191			
17	5	UND	FILTRO 40317164			
18	8	UND	FILTRO 4461492			
19	2	UND	FILTRO 48028391			
20	3	UND	FILTRO 503120786 ORIGINAL			
21	3	UND	FILTRO 560152931			
22	2	UND	FILTRO 5801671974 ORIGINAL			
23	6	UND	FILTRO 5802721728			
24	5	UND	FILTRO 581/R5206 ORIGINAL			
25	5	UND	FILTRO 800104159			
26	3	UND	FILTRO 803086817			
27	3	UND	FILTRO 803164329			
28	2	UND	FILTRO 803176572			
29	5	UND	FILTRO 803593894			
30	6	UND	FILTRO 837079728			
31	6	UND	FILTRO 84221215			
32	2	UND	FILTRO 84350712 ORIGINAL			
33	5	UND	FILTRO 860133763			
34	5	UND	FILTRO 860140349			
35	5	UND	FILTRO 860140941			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

				W	ww.pilardosul.sp.g
36	5	UND	FILTRO 860151174		
37	3	UND	FILTRO 860152446		
38	5	UND	FILTRO 860152987		
39	5	UND	FILTRO 860152991		
40	5	UND	FILTRO 860163349		
41	2	UND	FILTRO AA2597		
42	2	UND	FILTRO ACP 821		
43	5	UND	FILTRO ACX3136280		
44	3	UND	FILTRO AF 25276		
45	3	UND	FILTRO AF 25277		
46	5	UND	FILTRO AF25722		
47	2	UND	FILTRO APS 5461		
48	4	UND	FILTRO AR 3 3401		
49	4	UND	FILTRO ARL 4164		
	8	UND	FILTRO ARE 4104 FILTRO ARE 5140		
50 51	3				
		UND	FILTRO ARL 539		
52	2	UND	FILTRO ARL 6096		
53	12	UND	FILTRO ARL 8830		
54	5	UND	FILTRO ARL 8832		
55	3	UND	FILTRO ARS 2868		
56	3	UND	FILTRO ARS 3003		
57	3	UND	FILTRO ARS 533		
58	3	UND	FILTRO ARS 7109		
59	9	UND	FILTRO ARS 8236		
60	12	UND	FILTRO ARS 9840		
61	3	UND	FILTRO AS 810		
62	3	UND	FILTRO ASR 1533		
63	3	UND	FILTRO ASR 203		
64	3	UND	FILTRO ASR 806		
65	5	UND	FILTRO ASR 889		
66	3	UND	FILTRO ASR 9839		
67	4	UND	FILTRO BT 739		
68	3	UND	FILTRO C 2295/2		
69	2	UND	FILTRO C 24760		
70	3	UND	FILTRO C 25710/3		
71	4	UND	FILTRO C 4312/1		
72	13	UND	FILTRO C27902		
73	8	UND	FILTRO DSF0202		
74	15	UND	FILTRO FAP 3221		
75	4	UND	FILTRO FAP 6008/1		
76	5	UND	FILTRO FB 164		
77	5	UND	FILTRO FBD 0778		
78	19	UND	FILTRO FBD 775		
79	9	UND	FILTRO FBD410		
80	8	UND	FILTRO FBS 470/1		
81	9	UND	FILTRO FC 164		
82	4	UND	FILTRO FCD 0727		
83	3	UND	FILTRO FCD 0727		
84	6	UND	FILTRO FCD 0778		
85	6	UND	FILTRO FGB 0793		
86	6	UND	FILTRO FF 3012 FILTRO FS 19732		
87					
	6	UND	FILTRO FS19816		
88	2	UND	FILTRO H 1291		
89	2	UND	FILTRO HF 6141		
90	2	UND	FILTRO HP 9834		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

vw.pilardosul.sp.gov.br

				w	ww.pilardosul.sp.g
91	5	UND	FILTRO KT 715/740		
92	19	UND	FILTRO LB 283		
93	6	UND	FILTRO LB 560		
94	10	UND	FILTRO LB 655		
95	4	UND	FILTRO LB 900		
96	15	UND	FILTRO LB174		
97	3	UND	FILTRO LC 366		
98	6	UND	FILTRO LF 16470		
99	6	UND	FILTRO LF 16480		
100	5	PC	FILTRO LF 17475		
101	5	UND	FILTRO LF 3630		
102	5	UND	FILTRO LF 3703		
103	6	UND	FILTRO LF 3970		
104	4	UND	FILTRO PAC 878		
105	9	UND	FILTRO PC 2/155		
106	12	UND	FILTRO PC 2/255		
107	38	UND	FILTRO PC 947		
107	15	UND	FILTRO PC 947		
109	5	UND	FILTRO PEL 119 FILTRO PEL 312		
110	6	UND	FILTRO PEL 312		
111	38	UND	FILTRO PEL 676		
112	9	PC	FILTRO PEL 676		
	3				
113		UND	FILTRO PEL 804		
114	3	UND	FILTRO PL 519		
115	4	UND	FILTRO PSA 331		
116	6	UND	FILTRO PSC 493		
117	3	UND	FILTRO PSC 675		
118	15	UND	FILTRO PSC 715		
119	3	UND	FILTRO PSC 743		
120	15	UND	FILTRO PSC 870		
121	12	UND	FILTRO PSC 874		
122	2	UND	FILTRO PSC 884		
123	15	UND	FILTRO PSC 89		
124	6	UND	FILTRO PSC 998		
125	5	UND	FILTRO PSC880		
126	3	UND	FILTRO PSD 460/1		
127	6	UND	FILTRO PSD 530/1		
128	19	UND	FILTRO PSD 980		
129	4	UND	FILTRO PSL 123		
130	12	UND	FILTRO PSL 174		
131	3	UND	FILTRO PSL 281		
132	3	UND	FILTRO PSL 284		
133	15	UND	FILTRO PSL 285		
134	27	UND	FILTRO PSL 55		
135	5	UND	FILTRO PSL 597		
136	5	UND	FILTRO PSL 615		
137	3	UND	FILTRO PSL 675		
138	6	UND	FILTRO PSL 77		
139	10	UND	FILTRO PSL 962		
140	5	PC	FILTRO R160T		
141	2	UND	FILTRO SF 6720		
142	7	UND	FILTRO TM3		
143	3	UND	FILTRO TR 1280		
144	2	UND	FILTRO TR 1930		
145	3	UND	FILTRO TR 710		
		3.,5		I.	1



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

146	4	UND	FILTRO TR 7802				
147	2	UND	FILTRO TR 9988				
148	2	UND	FILTRO UA124773PK				
149	36	UND	FILTRO W 7 MULTI 18				
150	4	UND	FILTRO W 940/1				
151	5	UND	FILTRO W11 102/18				
152	8	UND	FILTRO WK 731				
153	5	UND	FILTRO WK 962/13				
154	4	UND	FILTRO WOE701				
155	6	UND	FN947(VOX)				
156	3	UND	FOBR66S(ORIGINAL FILTROS)				
157	6	UND	FS50/7(VOX)				
158	6	UND	LB908 (VOX)				
159	3	UND	LBM2 (VOX)				
160	3	UND	PEL108 (TECFIL)				
161	5	UND	PEL2003(TECFIL)				
162	3	UND	PSC706(TECFIL)				
163	3	UND	PSC874(TECFIL)				
164	5	UND	R120-30MB(PARKER RACOR)				
165	11	UND	TBS177I(TURBO FILTROS)				
166	5	UND	TC30211ECOI(TURBO FILTROS)				
167	8	UND	TL30206COI(TURBO FILTROS)				
168	3	UND	TR14200(TURBO FILTROS)				
169	3	UND	WA10453(WIX FILTER)				
170	3	UND	WA10541(WIX FILTERS)				
171	5	UND	WAP382(WEGA)EXTERNO				
172	2	UND	WO200(WEEGA)				
	Valor Total da Proposta R\$						

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope .
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:						
ldentidade nº:	CPF nº:					
Cargo:	Endereço:					
E-mail profissional: E-mail pessoal:						
Nome do representante responsável pe	la proposta:					
Identidade nº:	CPF nº:					
Local e Data:	<u> </u>					
Assinatura:						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - COTA RESERVADA

Somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ N°	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
173	2	UND	165465171R(RENAULT)			
174	2	UND	ARS9837(TECFIL)			
175	2	UND	COPO DE ACRÍLICO PARA FILTRO KR 27004			
176	2	UND	FCD952(WEGA)			
177	1	UND	FILTRO 12 050 01-S ORIGINAL			
178	3	UND	FILTRO 24226451			
179	1	UND	FILTRO 250200471			
180	1	UND	FILTRO 272100889			
181	1	UND	FILTRO 272102858			
182	1	UND	FILTRO 40317164			
183	2	UND	FILTRO 4461492			
184	2	UND	FILTRO 5802721728			
185	1	UND	FILTRO 581/R5206 ORIGINAL			
186	1	UND	FILTRO 800104159			
187	1	UND	FILTRO 803593894			
188	2	UND	FILTRO 837079728			
189	2	UND	FILTRO 84221215			
190	1	UND	FILTRO 860133763			
191	1	UND	FILTRO 860140349			
192	1	UND	FILTRO 860140941			
193	1	UND	FILTRO 860151174			
194	1	UND	FILTRO 860152987			
195	1	UND	FILTRO 860152991			
196	1	UND	FILTRO 860163349			
197	1	UND	FILTRO ACX3136280			
198	1	UND	FILTRO AF25722			
199	1	UND	FILTRO ARL 4157			
200	1	UND	FILTRO ARL 4164			
201	2	UND	FILTRO ARL 5140			
202	4	UND	FILTRO ARL 8830			
203	1	UND	FILTRO ARL 8832			
204	1	UND	FILTRO ARS 2868			
205	1	UND	FILTRO ARS 3003			
206	2	UND	FILTRO ARS 8236			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

ww.pilardosul.sp.gov.br

				W	ww.pilardosul.sp.g
207	3	UND	FILTRO ARS 9840		
208	1	UND	FILTRO ASR 203		
209	1	UND	FILTRO ASR 889		
210	1	UND	FILTRO BT 739		
211	1	UND	FILTRO C 2295/2		
212	1	UND	FILTRO C 4312/1		
213	4	UND	FILTRO C27902		
214	2	UND	FILTRO DSF0202		
215	5	UND	FILTRO FAP 3221		
216	1	UND	FILTRO FAP 6008/1		
217	1	UND	FILTRO FB 164		
218	1	UND	FILTRO FBD 0778		
219	6	UND	FILTRO FBD 75		
220	3	UND	FILTRO FBD410		
221	2	UND	FILTRO FBS 470/1		
222	3	UND	FILTRO FC 164		
223	1	UND	FILTRO FCD 0727		
224	1	UND	FILTRO FCD 0793		
225	2	UND	FILTRO FGB 0793		
226	2	UND	FILTRO FF 3012		
227	2	UND	FILTRO FS 19732 FILTRO FS19816		
228	1				
		UND	FILTRO KT 715/740		
229	6	UND	FILTRO LB 283		
230	2	UND	FILTRO LB 560		
231	3	UND	FILTRO LB 655		
232	1	UND	FILTRO LB 900		
233	5	UND	FILTRO LB174		
234	2	UND	FILTRO LF 16470		
235	2	UND	FILTRO LF 16480		
236	1	PC	FILTRO LF 17475		
237	1	UND	FILTRO LF 3630		
238	1	UND	FILTRO LF 3703		
239	2	UND	FILTRO LF 3970		
240	1	UND	FILTRO PAC 878		
241	3	UND	FILTRO PC 2/155		
242	4	UND	FILTRO PC 2/255		
243	12	UND	FILTRO PC 947		
244	5	UND	FILTRO PEL 119		
245	1	UND	FILTRO PEL 312		
246	2	UND	FILTRO PEL 676		
247	12	UND	FILTRO PEL 678		
248	3	PC	FILTRO PEL 727		
249	1	UND	FILTRO PL 519		
250	1	UND	FILTRO PSA 331		
251	2	UND	FILTRO PSC 493		
252	5	UND	FILTRO PSC 715		
253	1	UND	FILTRO PSC 743		
254	5	UND	FILTRO PSC 870		
255	3	UND	FILTRO PSC 874		
256	5	UND	FILTRO PSC 89		
257	2	UND	FILTRO PSC 998		
258	1	UND	FILTRO PSC880		
259	1	UND	FILTRO PSD 460/1		
260	2	UND	FILTRO PSD 530/1		
261	6	UND	FILTRO PSD 980		
v ·		3		1	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

				mmm.phonocou.cp.s
262	1	UND	FILTRO PSL 123	
263	3	UND	FILTRO PSL 174	
264	1	UND	FILTRO PSL 281	
265	1	UND	FILTRO PSL 284	
266	5	UND	FILTRO PSL 285	
267	9	UND	FILTRO PSL 55	
268	1	UND	FILTRO PSL 597	
269	1	UND	FILTRO PSL 615	
270	2	UND	FILTRO PSL 77	
271	3	UND	FILTRO PSL 962	
272	1	PC	FILTRO R160T	
273	2	UND	FILTRO TM3	
274	1	UND	FILTRO TR 7802	
275	12	UND	FILTRO W 7 MULTI 18	
276	1	UND	FILTRO W 940/1	
277	1	UND	FILTRO W11 102/18	
278	2	UND	FILTRO WK 731	
279	1	UND	FILTRO WK 962/13	
280	1	UND	FILTRO WOE701	
281	2	UND	FN947(VOX)	
282	1	UND	FOBR66S(ORIGINAL FILTROS)	
283	2	UND	FS50/7(VOX)	
284	2	UND	LB908 (VOX)	
285	1	UND	LBM2 (VOX)	
286	1	UND	PEL2003(TECFIL)	
287	1	UND	PSC706(TECFIL)	
288	1	UND	R120-30MB(PARKER RACOR)	
289	3	UND	TBS177I(TURBO FILTROS)	
290	1	UND	TC30211ECOI(TURBO FILTROS)	
291	2	UND	TL30206COI(TURBO FILTROS)	
292	1	UND	WAP382(WEGA)EXTERNO	
			Valor Total da Proposta R\$	

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope .
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:						
ldentidade nº:	CPF nº:					
Cargo:	Endereço:					
E-mail profissional: E-mail pessoal:						
Nome do representante responsável p	ela proposta:					
Identidade nº:	CPF nº:					
Local e Data:	,					
Assinatura:						



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		,						ins	crita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	n°	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)					,portador	(a) da		Ca	rteira	de
identidade	nº			e do CPF nº		,	DECLA	RA, que não emp	rega mer	nor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.										
Ressalva:	emprega	menor,	a par	tir de quatorze anos, na	a condição de a _l	prendiz	:().			
								, de	de	e 2024
								_		
					atura do represe					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	, por	
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que examinou criteriosamente os documentos do Edit	tal do Pregão Eletrônico n.º 07/2024 da Prefei	tura Municipal de Pilar
do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da	a proposta financeira voltada ao atendimento	do objeto licitado em
todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que a	até a presente data, esta empresa não foi cons	siderada inidônea pelo
Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo	nenhum fator impeditivo à sua participação	no presente certame
licitatório.		
	de	de 2024
Nome e as	sinatura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	declara sob as pena	as da lei que até a pr	esente data não
contem, em seu quadro estat	utário, servidor público lo	otado na PREFEITURA MUN	NICIPAL DE PILAR D	OO SUL, seja de
provimento efetivo ou em ex	ercício de cargo comissi	onado ou de função gratific	cada, ou que esteja	em exercício de
mandato eletivo ou com regis	tro oficial de candidatura	para qualquer desses cargo	os, estando ciente de	que fica vedada
a contratação de servidor qu	ue se enquadre em qua	alquer das hipóteses menci	onadas na presente	declaração, no
decorrer do prazo de vigência	do contrato a ser firmado	o, caso seja declarada vence	edora no certame em	questão.
			,de	de 2024
	Nome e assi	natura do representante		

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 12762/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.6	34.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida,
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente	PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, el	mpresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e	domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha,
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa	, com sede na Rua,
n.º, na cidade de Estado de	., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato	por, inscrito no CPF
n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços	, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º
07/2024.	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **FILTROS AUTOMOTIVOS**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITE	M QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1 O Departamento de Compras solicitará os produtos através de autorização de fornecimento/ empenho, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento da comunicação, e não será aceito imposição de pedido mínimo.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Papa João XXIII, 727 Bairro Campo Grande, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira, no setor de Almoxarifado, ou no local onde a prefeitura indicar no momento da entrega.
- 2.3 A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes na ata de registro de preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.4 Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.
- 2.5 A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um boletim técnico emitido pelo fabricante do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 2.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.7 A detentora da ata garante a qualidade dos produtos oferecidos e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à frota de veículos da Municipalidade, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.
- 2.8 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.
- 2.9 Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.10 A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 2.11 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 2.12 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a fim de verificar a conformidade



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

- 2.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 2.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- 2.15 A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição das mercadorias quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- 2.16 Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.1333/21.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 9.2. A pedido, quando:
- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
- 9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, guando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 9.4. Em gualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.nilardoeul.eo.gov.br

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

- 11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.
- 11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

- 12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- 14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.
- 14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. José de Almeida Rosa Junior, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.
- 15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

- 17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

- 18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.
- 18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.
- 18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para ilimeza e validade do pactuado,	o presente	termo ioi	iavrado,	que,	aepois	ae ilao	e acnado	em ora	em, va	aı
assinado pelos contraentes.										
					Pilar o	lo Sul, .	de	de	e 2024	4.

MARCO AURÉLIO SOARES	MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS	
Prefeito Municipal	Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,	
Contratante	Licitações e Tributos	
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR	
Secr. Gestor da Fazenda Municipal	Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Empresa		
Resp. pela empresa		
Detentora da Ata		

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

	RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL	
	RATADO:	
	RATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № (DE ORIGEN	M):
OBJET(
ADVOG	SADO (S)/ N° OAB/email: (*)	
Pelo pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1.	Estamos CIENTES de que:	
a)		acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a
,	· ·	Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
o)		indo cópias das manifestações de interesse, Despachos e
,	·	sso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução
	011 do TCESP;	
c)	•	espachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
,	·	Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do
	·	omplementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a
	e então, a contagem dos prazos processuais, conforme re	•
		stão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	truções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
	ral" anexa (s);	
e) é de	exclusiva responsabilidade do contratado manter seus da	dos sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julga	amento final e consequente publicação;
o)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas fo	ormas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor
ecurso	s e o que mais couber.	
0041	- DATA:	
	. e DATA:	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME		
	TIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	<u>Pelo contratante:</u> Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
<u>DU KATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE</u> LICITAÇÃO:		Cargo: Prefeito Municipal
LICITA	Ç AO.	CAIGO: Freiento Municipal CPF: 110.492.378-54
ODDEK	IADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	OFF. 110.492.370-34
	MARCO AURÉLIO SOARES	
	Prefeito Municipal	
-	10.492.378-54	Assinatura:
JI I . I	10.432.070-04	Assinatara
		Pela contratada:
		Nome:
		Cargo:
Assinati	ura:	CPF:
		
		Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.